# *PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0370/2022*

# *EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022*

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECER UM SISTEMA DE GESTÃO EM DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, QUE PERMITA CRIAR, EDITAR, COMPOR, SALVAR, CRIPTOGRAFAR, ENCAMINHAR E ASSINAR DOCUMENTOS ELETRÔNICOS INDIVIDUALMENTE, GERANDO FLUXO E ESTRUTURA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, TRAMITANDO ENTRE AS UNIDADES DA CÂMARA, BEM COMO AS TAREFAS DIÁRIAS DE ANÁLISE, DESPACHOS E DEMAIS ATOS DO PODER LEGISLATIVO PARA A***



*Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000*
*www.itaperuna.rj.leg.br e-mail: camaraitaperuna@gmail.com*
*Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna – RJ*

# *CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA*

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## 1. PREÂMBULO

*1.1 - O Pregoeiro da Câmara Municipal de Itaperuna/RJ, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 94, Itaperuna/RJ, por intermédio de seu elaborador,* **CINTIA MARIA CAMPOS DA SILVA** *designado pela* **Portaria nº. 012/2022**, *faz saber que às* **14 Horas do dia 12 (doze) de setembro de 2022**, *receberá, na sala de Licitações situada no endereço acima descrito, os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo Edital recebeu o número* **Nº. 009/2022.**

*1.2. O Pregoeiro Oficial desse certame é o senhor* **RICARDO BOTELHO MOREIRA**, **Portaria Nº 09/2022** *cuja equipe de apoio é composta pelos servidores* **Marcos Oliveira da Silva e Luciana Muniz de Oliveira**, *designados na mesma Portaria.*

*1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.*

*1.4. A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaperuna, conforme Ordem de Serviço de Nº* **009/2022** *anexado ao presente* **Processo Administrativo Nº 0370/2022.**

*1.5. A Licitação será na modalidade* **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** *do TIPO* **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, *sob a forma de execução indireta, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c Lei Complementar Municipal nº 513/2010 e pelos Decretos Municipais nº 1.529/2010 e nº 6.414/2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes à matéria, bem como ainda, pelas as cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos.*

*1.6* - **DAS DEFINIÇÕES:**

*1.6.1* - **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – (SRP)***: Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens,*



*Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000*
*www.itaperuna.rj.leg.br e-mail: camaraitaperuna@gmail.com*
*Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna – RJ*

*para contratações futuras. (artigo 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.529/2010);*

*1.6.2 -* **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – (ARP)***: Documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; (artigo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.529/2010);*

*1.6.3 -* **ÓRGÃO GERENCIADOR***: Órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente. (artigo 1º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.529/2010); e,*

*1.6.4 -* **ÓRGÃOS PARTICIPANTES***: Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preço. (artigo 1º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.529/2010).*

*1.7 - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção respiratória, higienização regular e periódica das mãos e dos locais de contato com álcool gel antisséptico 70º.*

## 2 - DO OBJETO

*2.1 - Registrar os preços de pessoa(s) jurídica(s) para eventual e futura Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para fornecer um* **Sistema de gestão em documentos eletrônicos, que permita criar, editar, compor, salvar, criptografar, encaminhar e assinar documentos eletrônicos individualmente, gerando fluxo e estrutura de processos administrativos e legislativos, tramitando entre as unidades da Câmara, bem como as tarefas diárias de análise, despachos e demais atos do poder legislativo***, em conformidade com a lei do Governo Digital, 14.129/2021, LGPD 13.709/2018, para atender a Câmara Municipal de Itaperuna, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.*

*2.2 - A Câmara da Câmara Municipal de Itaperuna/RJ não se obriga a adquirir os itens relacionados da(s) licitante(s) vencedora(s), nem nas quantidades indicadas no* **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** *deste edital***,** *podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.*

## 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ENTREGA DOS PRODUTOS



*Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000*
*www.itaperuna.rj.leg.br e-mail: camaraitaperuna@gmail.com*
*Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna – RJ*

*3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da* **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** *deste edital.*

*3.2 - O prazo de fornecimento e entrega do(s) serviço(s), será(ão) conforme as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I (item 16) e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte da data de confirmação do recebimento do e-mail.*

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

*4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer pessoas jurídicas que:*

*4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social ou por qualquer outro documento equivalente conforme o caso;*

*4.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e*

*4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.*

*4.2 -* **Não poderão concorrer neste Pregão as pessoas jurídicas:**

*4.2.1 - suspensas temporariamente pela Câmara Municipal de Itaperuna, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;*

*4.2.2 - já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;*

*4.2.3 - em consórcio ou grupo de pessoas jurídicas;*

*4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93; e*

*4.2.5 - a participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.*

## 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO



*Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000*
*www.itaperuna.rj.leg.br e-mail: camaraitaperuna@gmail.com*
*Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna – RJ*

*5.1 - O preço global estimado pela Administração para o objeto desta licitação é de R$ 365.150,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil e cento e cinquenta reais), ANEXO IX desde edital.*

*5.2 - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o* **C. M. I.** *a utilizá-lo integralmente.*

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*6.1 - Face à opção pelo sistema de Registro de Preços, desnecessário se faz a indicação de dotação orçamentária neste momento. As despesas decorrentes desta Licitação estão previstas para o exercício de 2022 e a indicação da dotação orçamentária será feita quando o setor competente solicitar a aquisição dos serviços registrados, através de processos devidamente formalizados.*

## 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTROLE DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

*7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da* **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, *nas condições previstas neste edital.*

*7.2 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.*

*7.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Câmara Municipal de Itaperuna convocará a(s) pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) para, após negociação, redefinir os preços e alterar a* **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

## 8 - DO CREDENCIAMENTO

*8.1 - As pessoas jurídicas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido com o original e de fotocópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do Documento Credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro fora de qualquer envelope, no início da sessão.*

*8.1.1 - entende-se por* **Documento Credencial**:



*Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000*
*www.itaperuna.rj.leg.br e-mail: camaraitaperuna@gmail.com*
*Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna – RJ*

*a. estatuto/contrato social ou por qualquer outro documento equivalente, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e*

*b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, conforme modelo de declaração do* **ANEXO VII**, *sem emendas, rasuras e entrelinhas.*

*8.1.2 - as Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações;*

*8.1.3 - as licitantes poderão apresentar-se-á com apenas um representante ou procurador nas sessões públicas, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório;*

*8.1.4 - é vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas; e*

*8.1.5 - serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.*

**8.1.6 - Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada em ata da sessão.**

## 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES A "PROPOSTA COMERCIAL" E B "DOCUMENTAÇÃO"

*9.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:*



*Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000*
*www.itaperuna.rj.leg.br e-mail: camaraitaperuna@gmail.com*
*Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna – RJ*

*9.1.1 - entregarão, de forma avulsa, o Credenciamento e a Declaração de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação e de não estarem Impedidas de Participar de Licitações e de Contratar com a Administração Pública em razão de Penalidades, nem de Fatos Impeditivos de sua Habilitação, na forma do* **ANEXO V,** *nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo.* **A ausência da Declaração neste momento constitui motivo para a exclusão da licitante do certame;**

*9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente;*

*9.1.2.1 - no envelope contendo a proposta comercial:*

**ENVELOPE "A"**
**"PROPOSTA COMERCIAL"**
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 009/2022**

*9.1.2.2 - no envelope contendo a documentação:*

**ENVELOPE "B"**
**"DOCUMENTAÇÃO"**
**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 009/2022**

*9.1.2.3 - os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:*

**À**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**
**A/C do Sr. Pregoeiro**
**Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000**

*9.1.3 - as* **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

*9.1.3.1 - as licitantes, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, Declaração* **(ANEXO VI)** *de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei, sob pena de não aplicação dos benefícios que trata a citada Lei, caso não seja cumprida esta exigência.*

*9.2 - Após a hora estabelecida como limite para o credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação das licitantes, nenhum*

*outro documento e/ou envelope serão recebidos, tampouco será permitida a sua troca, ressalvado o disposto no § 3°, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.*

*9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.*

*9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.*

*9.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.*

*9.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes ao Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.*

*9.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.*

*9.8 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da pessoa jurídica que efetivamente vai fornecer e/ou executar os serviços objeto da presente licitação.*

*9.9 - No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, serão devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.*

*9.10 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.*

## 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL



*Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000*
*www.itaperuna.rj.leg.br e-mail: camaraitaperuna@gmail.com*
*Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna – RJ*

*10.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, deverá conter:*

*10.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração* **(ANEXO II)** *ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:*

*10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e número de fax;*

*10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital;*

*10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e/ou por extenso, conforme o caso; e*

*10.1.1.4 - conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;*

*10.1.1.5 - indicação obrigatória do fabricante e/ou modelo dos produtos cotados, sob pena de desclassificação no item/certame, a qual estará vinculada. Ausente este requisito na proposta escrita, o Pregoeiro, na fase de classificação das propostas, facultará que o proponente o informe verbalmente. Finda esta fase, permanecendo sem indicação, opera-se a desclassificação.*

*10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Itaperuna/RJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.*

*10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.*

*10.4 - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.*



*Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000*
*www.itaperuna.rj.leg.br e-mail: camaraitaperuna@gmail.com*
*Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna – RJ*

*10.5 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:*

*10.5.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, conforme o caso;*

*10.5.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário; e*

*10.5.3 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.*

## 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

*11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do* **MENOR PREÇO GLOBAL**, *observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta que não atenda aos requisitos estabelecidos acima, que ofereça vantagens nele não previstas ou baseadas em ofertas dos demais licitantes, inclusive de redução sobre o menor valor proposto.*

*11.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.*

*11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.*

*11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.*

*11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.*



*Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000*
*www.itaperuna.rj.leg.br e-mail: camaraitaperuna@gmail.com*
*Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna – RJ*

*11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes.*

*11.7 - Após o encerramento da etapa de lances, e concedido os benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o item 11.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.*

*11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.*

*11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo preço seja superior aos estimados pela Administração.*

*11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.*

*11.11 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.*

*11.12 - A licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da sua notificação.*

*11.12.1 - a amostra será analisada por representantes da Chefia do Gabinete da Câmara Municipal, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.*

*11.12.2 - a proposta da licitante será desclassificada no caso de demonstração técnica do sistema ser reprovada, devendo a licitante ser notificada, para ciência do laudo.*



*Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000*
*www.itaperuna.rj.leg.br e-mail: camaraitaperuna@gmail.com*
*Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna – RJ*

*11.12.3 - a desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente, adotando-se os mesmos procedimentos em relação à amostra.*

*11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata e a existência de participante ausente naquele momento serão circunstanciadas em ata.*

*11.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes e os respectivos conteúdos poderão ser destruídos.*

*11.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.*

*11.16 -* **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

*11.16.1.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do aviso do Sr. Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;*

*11.16.1.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*11.16.1.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, será realizado sorteio entre as mesmas, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.*

*11.16.1.4 - objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte declinar(em) da prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem*



*Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000*
*www.itaperuna.rj.leg.br e-mail: camaraitaperuna@gmail.com*
*Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna – RJ*

*como, após negociação e houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.*

## 12 - DA HABILITAÇÃO

*12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.*

*12.2 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:*

*12.2.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;*

*12.2.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; e*

*12.2.3 - se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial simultaneamente.*

*12.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para o* **Credenciamento** *e* **Habilitação** *deverão estar em plena validade da data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório*

## 12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

*12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;*

*12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;*



*Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000*
*www.itaperuna.rj.leg.br e-mail: camaraitaperuna@gmail.com*
*Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna – RJ*

*12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;*

*12.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;*

*12.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações; e*

*12.3.5 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de pessoa jurídica ou sociedades estrangeiras.*

*12.3.6 - Os documentos relacionados nos subitens 12.3.1 a 12.3.5 não precisarão constar do Envelope B "DOCUMENTAÇÃO", caso se tiverem sido apresentados na fase do credenciamento, evitando assim, duplicidade dos mesmos.*

**12.4 - <u>DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>**

*12.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);*

*12.4.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;*

*12.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalentes(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;*

*12.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalentes(s), tal(is) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação na forma da lei. <u>Para pessoas jurídicas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro,</u>*



*Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000*
*www.itaperuna.rj.leg.br e-mail: camaraitaperuna@gmail.com*
*Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna – RJ*

*também deverá ser apresentada a Certidão Negativa da Dívida Ativa estadual nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004;*

*12.4.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS/QN) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;*

*12.4.6 - prova de regularidade através da Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;*

*12.4.7 - prova de regularidade através do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF; e*

*12.4.8 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.*

*12.4.9 -* **Microempresas e empresas de pequeno porte**

*12.4.9.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*12.4.9.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itaperuna/RJ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*12.4.9.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à*



*Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000*
*www.itaperuna.rj.leg.br e-mail: camaraitaperuna@gmail.com*
*Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna – RJ*

*Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.*

**12.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

*12.5.1 - comprovação de qualificação hábil para o fornecimento do objeto desta licitação, constituído por declaração concedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, neste último com firma reconhecida em cartório, atestando que a licitante forneceu produtos semelhantes ao do objeto desta licitação, nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória.*

**12.6 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

*12.6.1 - certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade; e*

*12.6.1.1 - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a pessoa jurídica deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.*

**12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

*12.7.1 - declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO IV deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.*

*12.8 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.*

**13 - DOS RECURSOS**

*13.1 - Declarada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou*



*Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000*
*www.itaperuna.rj.leg.br e-mail: camaraitaperuna@gmail.com*
*Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna – RJ*

*procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.*

*13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.*

*13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*

*13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Itaperuna, localizado na Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000, Itaperuna/RJ, das 12 horas às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.*

*13.5 - O(s) item(ns) para o(s) qual(quais) não for interposto recurso poderá(ão) ser desde logo adjudicado(s).*

*13.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itaperuna, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada; e*

*13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itaperuna adjudicará o objeto e homologará a licitação.*

## 14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DOS PEDIDOS DE ENTREGA E DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*14.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itaperuna, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.*

*14.2 – A Câmara Municipal de Itaperuna/RJ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias.*

*14.3 - A convocação a que se refere o subitem anterior poderá ser realizada através de ofício, fax ou por correio eletrônico (e-mail) endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.*

*14.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração suas justificativas apresentadas.*

*14.5 - Para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.*

*14.6 - Nos temos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa e/ou do contrato, conforme o caso.*

*14.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Câmara Municipal de Itaperuna/RJ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.*

*14.8 - Quando do comparecimento da pessoa jurídica para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.*

*14.9 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.*

*14.10* - **Da Emissão dos Pedidos**

*14.10.1 – A Câmara Municipal de Itaperuna/RJ, respeitada a ordem de registro, selecionará a(s) pessoa(s) jurídica(s) para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.*

*14.10.2 - o fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Câmara Municipal de Itaperuna convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.*

*14.11* - **Das Adesões à Ata de Registro de Preços**

*14.11.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que*



*Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000*
*www.itaperuna.rj.leg.br e-mail: camaraitaperuna@gmail.com*
*Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna – RJ*

*devidamente comprovada a vantagem. (artigo 8º do Decreto Municipal nº 1.529/2010);*

*14.11.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. (artigo 8º, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 1.529/2010);*

*14.11.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços (artigo 8º, parágrafo 3º, do Decreto Municipal nº 1.529/2010);*

*14.11.4 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

## 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

*15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Câmara Municipal de Itaperuna/RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, em especial, as seguintes sanções:*

*15.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil; e*

*15.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.*

*15.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Itaperuna/RJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.*

*15.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda,*



*Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000*
*www.itaperuna.rj.leg.br e-mail: camaraitaperuna@gmail.com*
*Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna – RJ*

*quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.*

*15.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Câmara Municipal de Itaperuna/RJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

*15.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o* **CONTRATO**, *deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itaperuna/RJ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.*

## 16 - DO CONTRATO

*16.1 - Para cada empenho, poderá ser celebrado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do ANEXO VIII deste edital, até o limite máximo registrado.*

*16.2 - Quando do comparecimento da pessoa jurídica para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, conforme o caso, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.*

*16.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal ou retirar a nota de empenho, conforme o caso. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.*

*16.4 - Como condição para celebração do contrato ou retirada da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.*

*16.5 - Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a*



*Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000*
*www.itaperuna.rj.leg.br e-mail: camaraitaperuna@gmail.com*
*Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna – RJ*

*desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.*

*16.5.1 - no caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos de habilitação, assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.*

*16.6 - o prazo contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.*

*16.7 - Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo autorização expressa da C.M.I.*

## 17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

*17.1 O recebimento dos serviços se dará:*

*17.1.1 Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo, reconhecimento, provisório pela Chefia da Presidência da Câmara juntamente com o fiscal do contrato no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Reconhecimento Provisório – TRP, em até 5 (cinco) dias; e*

*17.1.2 Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal e pela Chefia da Presidência da Câmara, mediante Termo de Recebimento Definitivo – TRD, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;*

*17.2 A prestação de serviço será rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificações constantes neste Termo de Referência – TR e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou refeito no prazo de* **até 24 horas**, *a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;*

*17.3. Se a prestadora de serviços realizar a substituição, adequação e/ou refazer o serviço dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de* **até 5 (cinco) dias,** *pelos agentes acima mencionados;*



*Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000*
*www.itaperuna.rj.leg.br e-mail: camaraitaperuna@gmail.com*
*Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna – RJ*

*17.4 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência – TR ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa;*

## 18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

*18.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.*

*18.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:*

*18.2.1 - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.*

*18.2.2 - por iniciativa da Câmara Municipal de Itaperuna/RJ:*

*18.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:*

*a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;*

*b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;*

*c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços; e*

*d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Itaperuna/RJ, sem justificativa aceitável;*

*18.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.*

*18.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Itaperuna/RJ fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços.*

## 19 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



*Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000*
*www.itaperuna.rj.leg.br e-mail: camaraitaperuna@gmail.com*
*Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna – RJ*

*19.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Câmara Municipal de Itaperuna/RJ, quando caracterizado o interesse público.*

*19.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Câmara Municipal de Itaperuna/RJ automaticamente:*

*19.2.1 - por decurso de prazo de vigência; e*

*19.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.*

**20 - <u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>**

*20.1. A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva (NOTA FISCAL), junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal de Itaperuna/RJ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.*

*20.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Itaperuna, situado na Praça Getúlio Vargas, Nº 94, centro – Itaperuna/RJ, inscrita no CNPJ nº 30.407.753/0001-87.*

*20.3 - A Câmara Municipal de Itaperuna/RJ pagará à(s) licitante(s) contratada(s) o(s) valor(es) correspondente ao total efetivamente fornecido(s), até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, em especial referente ao item 17 acima, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.*

*20.4 - O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 20.3 e, desde que o atraso decorra de culpa da C.M.I, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor da nota devida.*

*20.5. O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 17.4, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente da C.M.I, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à Chefia do Gabinete da Câmara Municipal de Itaperuna/RJ.*

*20.6 - Caso a C.M.I efetue antecipação de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.*



*Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000*
*www.itaperuna.rj.leg.br e-mail: camaraitaperuna@gmail.com*
*Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna – RJ*

*20.7 - Na hipótese da cobrança apresentar erros, a C.M.I devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição, consequentemente o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação de fatura isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.*

*20.7.1 - o pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos dias a que se refere o subitem 20.3, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 20.4.*

*20.8 - Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente à contratante.*

**21 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

*21.1 - Anexo I – Termo de Referência;*

*21.2 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;*

*21.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;*

*21.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;*

*21.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;*

*21.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;*

*21.7 - Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento; e*

*21.8 - Anexo VIII – Minuta de Contrato.*

*21.9 - Anexo IX – Quadro de Valores;*

**22 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

*22.1 - A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.*



*Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000*
*www.itaperuna.rj.leg.br e-mail: camaraitaperuna@gmail.com*
*Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna – RJ*

*22.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.*

*22.3 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser requerido, por escrito ou através da linha telefônica no 0xx (22) 3824-1263 – Ramal 205, Divisão de Licitações e Contratos da* **C.M.I**, *localizado na Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000, Itaperuna/RJ, das 12 horas às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.*

*22.4 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Itaperuna, localizado na Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000, Itaperuna/RJ, das 12 horas às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.*

*22.5 - Caberá a autoridade subscritora do edital responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.*

*22.6 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.*

*22.7 - A Administração poderá, a qualquer momento, adiar ou revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.*

*22.7.1 - a anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.*

*22.8 - Os dispositivos que se referem à microempresa e empresas de pequeno porte aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do*



*Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000*
*www.itaperuna.rj.leg.br e-mail: camaraitaperuna@gmail.com*
*Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna – RJ*

*§2º, art. 18-E, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.*

*22.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e o licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.*

*22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.*

*22.11 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal n° 8.666/93.*

*22.12 - Durante a sessão pública não será permitido o uso de celular, salvo com prévia autorização do Sr. Pregoeiro.*

*22.13 - A Câmara Municipal de Itaperuna/RJ e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Itaperuna/RJ, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.*

*Itaperuna/RJ, 23 de agosto de 2022.*

***CINTIA MARIA CAMPOS DA SILVA***
***Chefe de Gabinete***



*Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 3º andar, Centro, CEP: 28300-000*
*www.itaperuna.rj.leg.br e-mail: camaraitaperuna@gmail.com*
*Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna – RJ*